



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Segunda-feira • 10 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 5027

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2020/SRP** - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar (merenda), para atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes pertencentes à rede pública municipal de ensino.
- **Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2020/SRP** - Objeto: Aquisição de kit de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar (merenda), para atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes pertencentes à rede pública municipal de ensino, no período em que as aulas estiverem suspensas em razão da pandemia de COVID-19, em razão da autorização da lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SRP

I.REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 6.360/1976, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 206/2009 (Pregão) Decreto Municipal nº 3.509/2020, (Eletrônico), Decreto Municipal nº 697/2011, (Sistema de Registro de Preços), Portaria Municipal nº 092/2009 (Pregoeiro e Equipe de Apoio), Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 04/2015, Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465/ 2010 e alterações pertinentes.	
II.ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Fundo Municipal da Educação / Secretaria Municipal de Educação	
III.MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM: Pregão Eletrônico Nº 006/2020/SRP	IV.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020
V.TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço	VI.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
VII.NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL]: Nº 828458	
VIII.TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço	IX.FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada
X.RESERVA DE QUOTA ME/EPP: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	XI.EXCLUSIVA ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
XII.CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item ¹	
XIII.OBJETO: Constitui-se objeto desta licitação a seleção de propostas para registro de preços visando futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ESTUDANTES PERTENCENTES À REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.	
XIV.DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS: DATA:20/08/2020,HORÁRIO:09h00min ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br	
XV.DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: DATA:20/08/2020,HORÁRIO:09h30min	XVI.INÍCIO DA DISPUTA: Data: 20/08/2020, Horário: 10h00min
XVII.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.	
XVIII.PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses	IX.VIGÊNCIA DO CONTRATO: Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 57 da Lei nº. 8.666/93
XX-LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Diretor de Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Prefeitura Municipal, sito à Travessa General Labatut, s/nº – Centro – Valença – Bahia, pelo Telefone: (075) 3641-8319 ou pelo e-mail: licitacao@valenca.ba.gov.br .	

¹ No Sistema Licitações-E do Banco do Brasil, o item é designado como lote.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Diego Anselmo Passos Santos Mendes **ATO DE**
NOMEAÇÃO: Portaria Municipal nº 092, de 30/09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SRP

PREÂMBULO

O Município de Valença, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, através do Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 092, de 30/09/2019, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 08/10/2019, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, para seleção de propostas para registro de preços visando futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ESTUDANTES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 20/08/2020

HORÁRIO: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 6.360/1976, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 206/2009 (Pregão) Decreto Municipal nº 3.509/2020, (Eletrônico), Decreto Municipal nº 697/2011, (Sistema de Registro de Preços), Portaria Municipal nº 092/2009 (Pregoeiro e Equipe de Apoio), Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 04/2015, Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465/2010 e alterações pertinentes.

SEÇÃO I - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ESTUDANTES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA:

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SRP

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Valença.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

a) Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação;

3.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011, e na Lei nº 8.666/93.

3.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

4.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.5.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.5.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.5.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.5.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.5.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.5.7. Empresas de que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

4.5.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.5.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade de ausência de manifestação neste momento.

4.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.9. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.10. A ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa para o Fundo de Saúde, que possui escassos recursos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SRP

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

4.11. No presente caso, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.2. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao Pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.2. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

6.2.1. Habilitação Jurídica;

6.2.2. Qualificação econômico-financeira;

6.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.2.4. Qualificação técnica e

6.2.5. Documentação complementar.

6.3. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.5. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

6.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

6.5.2. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
 - 2 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - 3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- 1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.5. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 6.5.3 do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser xd confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial.

6.5.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.7. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.5.8. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

6.5.9. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

6.5.10. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

6.5.11. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.5.12. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

6.6. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

6.6.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

6.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6.3. Prova de regularidade perante:

6.6.3.1. A Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

6.6.4. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

6.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.6.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.6.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.6.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

6.6.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.6.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

6.7.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.7.2. Alvará ou licença sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede do licitante.

6.7.3. O licitante que for isento da apresentação da apresentação das licenças ou certificados deverá fazer prova da circunstância.

6.8. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

6.8.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

6.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.8.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

6.8.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.8.5. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

6.8.6. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.8.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.9. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.10.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.10.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.10.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SRP

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

6.10.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Valença, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.10.5. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO:

7.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Valença responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Valença.

7.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.3. Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

8.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços nas ambas formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.

9.3. A proposta que tiver as informações exigidas no item 9.2. lançadas diretamente no Sistema não será desclassificada por haver deixado de anexar arquivo no Sistema Licitações-e.

9.4. A Proposta Inicial **não poderá conter** qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

9.5. A Proposta Final do licitante vencedor deverá conter indicação do nome, CNPJ, endereço da sede e depósitos, se houver, telefone, e-mail, nome do responsável ou procurador da proponente, marca aprovada, na hipótese da exigência de amostras, adequada ao(s) preço(s) do(s) último(s) lance(s)

9.5. No caso de divergência entre a especificação constante no site do Banco do Brasil e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.

9.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo deste Edital.

9.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

9.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

9.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

9.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.16. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br

10.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. **No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, o Pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade.** Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

10.4. **É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade** (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.
- d) O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- e) Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- f) Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”;
- g) Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;
- h) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- i) A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO):

13.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. 13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.8.1. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo valor global do item.

13.8.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013);

13.8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013)

13.9. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- 13.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 13.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 13.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 13.13. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 13.14. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

13.16.1. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO:

- 14.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.3. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS:

- 15.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
- 15.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);
- 15.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

15.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

15.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

15.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

15.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

15.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

15.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE:

16.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances após realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

16.2.1. Sucessivamente, aos bens:

16.2.2. Produzidos no País;

16.2.3. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

16.2.4. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

16.2.5. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

16.3. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

17.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.3. No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre o Pregoeiro e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, conseqüentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

18.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

18.4. O critério de julgamento será o de **menor preço global por item**.

18.5. No Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, a licitação do menor preço por item é denominada por lote.

18.6. Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

18.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

18.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

18.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

18.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

18.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Valença para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

18.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

18.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

18.15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

18.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

18.18. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

19.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

19.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

19.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) **e de seu sócio majoritário** (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

19.4. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

19.5. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

19.6. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

19.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

19.8. **O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA, CASO CONTRÁRIO, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA POR IDENTIFICAÇÃO.**

19.9. A verificação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

19.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

19.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

19.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

19.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

19.15. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

19.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

20.1. A proposta comercial, enviada exclusivamente pelo sistema, deverá conter os seguintes elementos:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- e) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- f) Número do processo e do pregão;
- g) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

20.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

20.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXI - DA AMOSTRA:

21.1. Vide item 9 do Termo de Referência.

SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS:

22.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

22.1.1. No pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão.
Acórdão 602/2018-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO

22.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar o Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

22.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- 22.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 22.5. *no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.*
- 22.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 22.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 22.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 23.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 23.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 23.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 24.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 24.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

24.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

24.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

24.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

24.8. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

24.9. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

24.10. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

24.11. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA:

25.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

26.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 697/2011, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

26.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

- 27.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.
- 27.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 27.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 27.4. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 27.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 27.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 27.7. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.
- 27.8. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.
- 27.9. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.
- 27.10. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- 27.11. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.
- 27.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

27.13. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO:

28.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO:

29.1. A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.

SEÇÃO XXX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

30.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.

30.2. O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

SEÇÃO XXXI – DO PREÇO:

31.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

32.1. O contratado obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

SEÇÃO XXXIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

33.1. O Município de Valença obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- c) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- d) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

SEÇÃO XXXIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 34.1. O início do fornecimento do objeto desta licitação se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada;
- 34.2. O prazo para entrega do objeto da licitação, é de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 34.3. O(s) Produtos(s) licitados deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Educação.
- 34.4. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

SEÇÃO XXXV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- 35.1. O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Autorização de fornecimento à contratada;
- 35.2. O prazo para entrega do objeto da licitação, é de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- 35.3. O(s) Material(is) licitados deverão ser entregues no horário das 08:00 às 14:00, na Travessa General Labatut, s/nº, Centro, nesta cidade.
- 35.4. Os materiais deverão ter no ato da entrega, os prazos mínimos estabelecidos no termo de referência.
- 35.5. Os materiais recusados pelo contratante deverá(ão) ser substituído(s), automaticamente no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados
- 35.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência;
- 35.7. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.
- 35.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria de Saúde;
- 35.9. **O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**
- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- b) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- c) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.
- 35.10. Após o recebimento provisório a Secretaria Municipal de Educação atestará a Nota Fiscal se constatado que os materiais atendem ao edital;
- 35.11. Caso os materiais se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;
- 35.12. Neste caso, o recebimento do(s) material(is) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
- 35.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 35.14. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALENÇA-BA.
- 35.15. **A CONTRATANTE recusará os materiais nas seguintes hipóteses QUANDO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- 35.15.1. houver qualquer situação em desacordo entre os materiais fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- 35.15.2. a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- 35.15.3. a Nota Fiscal deixar de conter os nomes dos materiais, assim como: LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO e MARCA, se for o caso;
- 35.15.4. os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;
- 35.15.5. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Educação, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

SEÇÃO XXXVI – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

- 36.1. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 36.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXVII – DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 37.1. Os materiais devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses ou a especificada nas descrições do item no Termo de Referência**, contados do atesto da nota fiscal. Serão aceitos produtos perecíveis com prazo de validade inferior, apenas no caso de produtos in natura ou que usualmente no mercado sejam comercializados com validade inferior. Nesse caso, não poderá haver transcorrido mais que 50% (cinquenta) do prazo da validade na data da entrega.
- 37.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria de Saúde de Valença-Ba ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade);
- 37.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** contados da notificação da Secretaria Municipal de Educação.
- 37.4. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

SEÇÃO XXXVIII - DO PAGAMENTO:

- 38.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

38.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

38.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

38.3.1. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

38.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

38.5. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

38.6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

38.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

38.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365 \text{ EM}$$

= I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

39.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- apresentar documentação falsa;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SRP

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

39.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

39.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

a) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- III. multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- IV. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- V. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a

Contratante pelos prejuízos causados;

- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- d) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- f) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

39.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de até 0,7% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SRP

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

Administração;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

39.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento).
b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

39.6. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

39.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

39.8. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

39.9. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

39.10. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

39.11. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

30.12. Fica autorizada a retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do contratado, junto ao contratante, durante esse período não incidirá atualização monetária, salvo regularidade fiscal e trabalhista que poderá realizado o pagamento do fornecimento já realizado, sem prejuízo da rescisão, se o contratado não se regularizar no prazo deferido.

30.13. O contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do contratante.

30.14. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão, devendo em processo simplificado ser oportunizado o direito ao contraditório;
- b) exigir a execução do contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

SEÇÃO XL - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

40.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- t) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- u) A notificação da licitante ou contratada se realizará, prioritariamente, através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Proposta de Preços.

SEÇÃO XLI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

41.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

41.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XLII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

42.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

42.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

42.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

42.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

42.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

42.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

42.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

42.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XLIII - DO FORO:

43.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Valença - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XLIV - DISPOSIÇÕES FINAIS:

44.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

44.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

44.3. É facultada o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

44.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

44.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Valença.

SEÇÃO XLV - DOS ANEXOS:

45.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Termo de Referência – Anexo I;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SRP

35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- b) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo II;
- c) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) – Anexo III;
- d) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento-Anexo IV;
- e) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo V;
- f) Modelo de Declaração de Plena Ciência e Concordância às condições editalícias – Anexo VI;
- g) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VII;
- h) Minuta do Contrato- Anexo VIII;
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IX;
- j) Modelo de Proposta de Preços – Anexo X.

Valença - BA, 07 de agosto de 2020.

Maria Helena Queiroz Cabral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.578/2020

Aprovado:

Israel Ventura Mendes
Subprocurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (perceíveis e não perceíveis), que se destinarão a alimentação escolar das escolas municipais e creches municipais, conforme descrição e quantidades constantes neste termo de referência.

2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O Município de Valença segundo o censo escolar de 2020 compreendeu 14.070 alunos matriculados na rede municipal de ensino. O Município tem suas escolas distribuídas em 10 (dez) subsistemas localizados na zona rural, conhecidos como: Baixão, Derradeira, Entrocamento, Gereba, Jequiriça, Maricoabo, Orobo I, Orobo II, Piau e Serra Grande. Compreendendo creche: 1.349 alunos pré-escola: 1.472 alunos fundamental: 8.807 alunos fundamental EJA: 1.837 alunos AEE: 93 alunos Quilombola: 512 alunos a relação das unidades escolares atendidas consta-se no link <http://www.fnde.gov.br/pnaeweb/publico/relatorioDelegacaoEstadual.do>
- 2.2. Diante deste exposto, se faz necessário a compra de gêneros alimentícios para suprir as necessidades nutricionais desta clientela, das quais muito necessita desta alimentação para o bom desempenho escolar.
- 2.3. O PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) é um dos mais antigos no que se refere à suplementação escolar do país e o mais antigo programa social do Governo Federal na área de educação, porém, a partir de 1988 a alimentação escolar passou a ser direito constitucional. Desde 1997 o PNAE vem sendo gerenciado pelo FNDE, autarquia vinculada ao ministério da educação.
- 2.4. O objetivo do PNAE é suprir no mínimo 20% das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados no ensino fundamental e EJA, 30% para pré-escola e 70 % para creches integral para contribuir para redução da evasão escolar, favorecer a formação de bons hábitos, alimentares em crianças, adolescentes e adultos do país.
- 2.5. Portanto, existe a necessidade de contratação de empresas do ramo de aquisição parcelada de gêneros alimentícios (perceíveis e não perceíveis), que se destinarão a alimentação escolar das escolas municipais e creches municipais, conforme descrição e quantidades constantes no anexo.
- 2.6. Registra-se que a presente licitação servirá a aquisição após o retorno das atividades letivas presenciais após autorização das autoridades sanitárias, para confecção dos cardápios propostos pela equipe de nutrição da secretaria de educação composta pelo nutricionista responsável técnico e demais profissionais do quadro, para atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.

3. BASE LEGAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SRP

37



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

3.1. A compra dos alimentos deverá observar os critérios e modalidades previstas na Lei nº 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da administração pública ou na Lei nº 10.520/02, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010.

3.2. Em face da variação do cardápio para atender aos diversos níveis de ensino e condições de saúde dos alunos, a licitação conforme recomenda o art. 15 da Lei nº 8.666, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços, aplicando-se a legislação municipal que tratar do assunto.

3.3. Na abertura do processo de licitação, os responsáveis pela compra da merenda deverão fazer uma descrição detalhada dos alimentos que querem comprar definindo a especificação completa do bem a ser adquirido, a quantidade necessária em função do preparo e do consumo pelos alunos e as condições de armazenamento que não permitam a deterioração dos produtos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. Os produtos e quantidades que deverão ser licitados

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE
01	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - SEM UMIDADE, COR CLARA CARACTERÍSTICA E NENHUM TIPO DE SUJIDADE. EMBALAGEM EM POLIETILENO CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 1 KG.	kg	25.000
02	ALHO- BRANCO, GRAÚDO, DE 1º QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E/ OU LARVAS.	kg	3.000
03	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% STÉVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEO DE STEVIOL; CONSERTVANTES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO; ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS A CONTAR APARTIR DA ENTREGA.	fr	30
04	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA) AROMATIZANTE E VITAMINAS (C, A, B1, B2, B6, D3 E PP) CONTEM GLUTEM. EMBALAGEM DE 200 G.	pct	30.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

05	ALMÔNDEGA CONGELADA: ALMÔNDEGAS BOVINA: COM SABOR CASEIRO, COZIDA E CONGELADA INDIVIDUALMENTE, LEVEMENTE TEMPERADA COM ALHO E CEBOLA EM PÓ E AROMA NATURAL DE ORÉGANO. EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRASPARENTE, EM (PACOTE DE 01 KG). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA DE 05 KG. RÓTULO COM NOME E	kg	6.000
	ENDEREÇO DO ABATEDOURO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. TRANSPORTADO EM CARROCERIA FECHADA, ISÓTERMICA.		
06	AMENDOIM DE PRIMEIRA, LIMPO, COM CASCA, MADURO, SECO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SACO DE NYLON, CONTENDO 10 A 50 KG.	kg	2.000
07	AMIDO DE MILHO - INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 200 G.	un	5.000
08	ARROZ AGULHA - BRANCO POLIDO, LONGO FINO - TIPO 01, SEM SUJIDADE, MATERIAIS ESTRANHOS, TOXINAS, PARASITAS E LARVAS. PACOTES TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 1KG, ACONDICIONADO EM FARDOS DE 15 A 30K, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA.	kg	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

09	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, LISTA DE INGREDIENTES, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	kg	35.000
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS. PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA, APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12 G DE PROTEÍNAS, 8 G DE LIMPÍDIOS E 63 G DE CARBOIDRATOS. EMBALADA EM POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 200 G. EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	un	800
11	BATATA INGLESA - TUBÉRCULO, IN NATURA, GENUÍNAS, SÂS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	kg	32.000
12	BETERRABA RAIZ TUBEROSA, SUCULENTA, DE TAMANHO MÉDIO, IN NATURA, GENUÍNAS, SÂS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	kg	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

13	<p>BISCOITO CREAM CRACKER AMENTEIGADO SEM LACTOSE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO. SEM LACTOSE E SEM PROTÉINA DO LEITE. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDO, QUEIMADO, SEM CROCÂNCIA NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇOS. EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO NO MÍNIMO 400(3X1), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.</p>	pct	125
14	<p>BISCOITO DOCE - TIPO "MAISENA" COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G (3X1), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.</p>	pct	25.000
15	<p>BISCOITO DOCE - TIPO "MARIA". COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE, SAL E FERMENTO QUÍMICO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G (3X1), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.</p>	pct	25.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

16	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE SABOR LEITE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, SAL, AMIDO DE MILHO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA, ARTIFICIAL DE LEITE. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDO, QUEIMADO SEM CROCÂNCIA NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIZOS. EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO NO MÍNIMO 400 (3X1), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	pct	125
17	BISCOITO SALGADO - TIPO "CREAM CRACKER" OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA (S), AMIDO (S) E OU FÉCULA (S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSO DE AMASSAMENTO E COCÇÃO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G (3X1), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	pct	27.500
18	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADO A VÁCUO, CONTENDO 250G. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SELO DE PUREZA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ. ATENDER ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AS NORMAS E /OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	pct	17.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

19	CANELA EM PÓ-EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM DE 30G A 35G.	pct	600
20	CARNE ALCATRA CONGELADA. EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SAÚDE, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	kg	1.800
21	CARNE BOVINA "MÚSCULO" - CONGELADA, ISENTA DE GORDURA - EMBALAGEM COM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVEDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS OU LARVAS - COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE - PRAZO DE VALIDADE - PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SAÚDE E BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	kg	25.000
	EMBALADA 1KG A 5KG.		
22	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, CONGELADA, CADA PEÇA EMBALADA A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALADA DE 1KG A 05KG.	kg	1.800
23	CARNE SUÍNA BISTECA - CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS LARVAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 01 A 5 KG.	kg	9.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

24	CEBOLA BRANCA - BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	kg	20.000
25	CENOURA - RAIZ TUBEROSA, SUCULENTA, DE TAMANHO MÉDIO, IN NATURA, GENUINAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	kg	17.000
26	CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM PROBIÓTICO - TRIGO, MILHO E ARROZ - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM 400 G.	lt	350
27	CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM PROBIÓTICO ARROZ E AVEIA INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE AVEIA, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS, VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA E, VITAMINA D. EMBALAGENS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SENDO MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	lt	450



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

28	CHARQUE PONTA DE AGULHA - CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE, SALGADA, CURADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE E IDENTIFICADA CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/96, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504/99. NÃO SERÁ ACEITO JERKED BEEF. UNIDADE DE 0,5KG E 1KG.	kg	7.000
29	CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. PESO MÍNIMO 250G A UNIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COLORAÇÃO UNIFORME. KG.	kg	17.000
30	COMINHO - CONDIMENTO MISTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	pct	8.000
	PACOTE DE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

31	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - PRODUTO CONGELADO DE ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA;/ SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONTENDO NO MÍNIMO 01KG. DEVENDO CONSTAR O NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.	kg	10.000
32	CREME DE MILHO PRODUZIDO COM 100% DE MILHO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	pct	7.000
33	EXTRATO DE TOMATE- INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%), SAL (MÁXIMO DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO). PRODUTO ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. EMBALAGEM TETRA PACK DE 340G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	un	38.500
34	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO A BASE DE: SAL / FERMENTO QUÍMICO / PIROFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO / FOSFATO.	kg	1.000
35	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, LIMPO, CLASSE CORES DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA	kg	30.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

	DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
36	FIGADO BOVINO - CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	kg	15.000
37	FLOCÃO DE MILHO - FLOCOS DE MILHO PRE- COZIDO TIPO FLOCÃO AMARELO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 G, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE , DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	pct	6.000
38	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DE 06 A 12 MESES, EM PÓ PARA DILUIÇÃO, À BASE DE LEITE DE VACA, UTILIZADO PARA LACTENTES SADIOS, CONFORME RDC Nº 43, DE 19/09/2011 - ANVISA, ACONDIONADO EM EMBALAGEM DE LATA ALUMINIZADA OU EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 800G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	lt	1.000
39	FUBÁ DE MILHO, TIPO MIMOSO, CEM POR CENTO (100 % MILHO) ORIUNDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO COMTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE COMTER COR E SABOR CARACTERISTICOS, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, IDENTIFICANDO O NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	pct	7.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

40	GOIABA - DO GRUPO VERMELHA. CLASSE:	kg	7.000
	CALIBRE 7 (DIÂMETRO DE 70 A 80 MM); CATEGORIA I. AS GOIABAS DEVERÃO APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE CULTIVAR BEM DEFINIDAS, SEREM SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E DEVEM ESTAR DENTRO DA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA, OBEDECENDO Ao LIMITE DE DEFEITOS. AS GOIABAS DEVERÃO SER UNIFORMES EM TAMANHO. UMA BOA UNIFORMIDADE EM TAMANHO SIGNIFICA NÃO TER MAIS QUE 10% DE GOIABAS FORA DA CLASSE.		
41	GOIABADA, COM CONSISTÊNCIA PARA CORTE. EMBALAGEM COM 300 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	un	7.000
42	IOGURTE - SABOR AMEIXA, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) RESISTENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	l	2.000
43	IOGURTE - SABOR COCO, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) RESISTENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. CONTENDO 1 LITRO.	l	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

44	IOGURTE - SABOR MORANGO, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) RESISTENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	1	4.000
45	IOGURTE - SABOR SALADA DE FRUTAS, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) RESISTENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	1	2.000
46	IOGURTE SEM LACTOSE COCO INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE COCO, ENZIMA LACTASE E FERMENTO LÁCTEO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) RESISTENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM DE 170 GRAMAS.	un	500
47	IOGURTE SEM LACTOSE SABOR MORANGO INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE MARANGO, ENZIMA LACTASE E FERMENTO LÁCTEO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) RESISTENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM 170 GRAMAS.	un	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

48	LEITE DE SOJA EM PÓ SACHE 130G. INGREDIENTES: PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO, CÁLCIO, MALTODXTRINA, SAL VICTAMINA C, VITAMINAS B5, B2, A ZINCO, FERRO, VITAMINA D, IODO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B 12, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMA NATURAL DE BAUNILHA, ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM.	pct	1.000
49	LEITE EM PÓ INTEGRAL - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A e D), COMPOSIÇÃO APROXIMADA EM 26G(2 COLHERES DE SOPA): PROTEÍNA 6,5 G, CARBOIDRATOS 11 G. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TIPO SACHÊ, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200G.	pct	100.000
50	LEITE FORTIFICADO INSTANTÂNEO EM PÓ - FORTIFICADO COM FERRO, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA, VITAMINAS A, C e D EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 400G.	pct	4.000
51	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, GORDURA SUÍNA, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AÇÚCAR, ESPECIARIAS: PIMENTA CALABRESA E ALHO, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO (INS 325), ESTABILIZANTE: POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I), ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), AROMA NATURAL DE FUMAÇA, CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA (INS 120), CONSERVANTE: NITRITO DE SÓDIO (INS 250), REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621) E AROMAS IDÊNTICOS AOS NATURAIS DE PIMENTA VERMELHA E ALHO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE. CONTÉM. AROMATIZANTES NATURAIS E SINTÉTICOS IDÊNTICOS AOS NATURAIS. REGISTRO NO MAPA Nº: IACH: 0010/953. PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 2,5 KG A 3KG.	kg	5.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

52	MAÇÃ - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	kg	9.000
53	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA, OVOS E CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDAS A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRITICIONAL, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALOR MÁXIMO DE HIDRATO DE CARBONO 76 G.PACOTE DE 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA ENTREGA.	pct	26.000
54	MANGA TOMMY - FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATINGINDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. KG.	kg	7.000
55	MARACUJÁ - GRUPO AMARELO. REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDA DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	kg	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

56	MARGARINA COM SAL - PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL COM ADIÇÃO DE SAL, EM POTE PLÁSTICO DE 250 G, COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO, ENTRE A TAMP A E O POTE, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE , DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	pot	5.000
57	MASSA DE SOPA ARGOLINHA - OBTIDA PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO (MASSA DE SÊMOLA COM OVOS) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. UNIDADE 500G.	pct	10.000
58	MASSA DE SOPA CONCHINHA, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS: CÚRCUMA E URUCUM. DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÁRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS - EMBALAGEM COM 500G.	pct	10.000
59	MELANCIA - FRUTO DE TAMANHO GRANDE, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	kg	50.000
60	MELÃO AMARELO- FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATINGINDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	kg	18.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

61	MILHO BRANCO PARA MUNGUZA, TIPO 1, BRANCO E DESPELICULADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PACOTE DE 500 G.	pct	8.000
62	MILHO PARA PIPOCA-GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE.	pct	3.500
63	MILHO VERDE, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A	sc	5.000
	CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO. SACO DE NYLON CONTENDO 50 UNIDADES.		
64	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO COM FARINHA DE ARROZ PARA PREPARO DE MINGAU-INGREDIENTES: AMIDO, FARINHA DE ARROZ, VITAMINA (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO) E MINERAIS (FERRO E ZINCO). NÃO CONTÉM GLUTÉN. TRADICIONAL, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS (ÁCIDO FÓLICO, FERRO, ZINCO, VITAMINA C, VITAMINAS B12, B6, B3, B1 E VITAMINA A.). EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO DADOS COMO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	un	500
65	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA PREPARO DE MINGAU. INGREDIENTES: AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO), MENERAIS (FERRO E ZINCO), AGENTE DE FIRMEZA FOSFATO TRICÁLCICO, AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E PRAZO DE VALIDADE. SABOR CHOCOLATE.	un	2.250



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

66	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA PREPARO DE MINGAU. INGREDIENTES: AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO), MENERAIS (FERRO E ZINCO), AGENTE DE FIRMEZA FOSFATO TRICÁLCICO, AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E PRAZO DE VALIDADE. SABOR TRADICIONAL.	un	2.250
67	MOLHO DE TOMATE- PRODUTO OBTIDO DO COZIMENTO DE POLPA DE TOMATE, ÓLEO DE SOJA, AMIDO DE MILHO, CEBOLA, SAL E CONDIMENTOS. SACHE DE 340G.	un	5.000
68	ÓLEO DE SOJA - DERIVADO DE SOJA COMESTÍVEL, E REFINADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PET DE 900 ML.	gf	7.000
69	OVOS DE GRANJA- TIPO EXTRA, BRANCO, LIVRE DE SUJEIRAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS), DE POSTURA RECENTE E EM CAIXAS APROPRIADAS, COM REGISTRO DE S.I.M, OU S.I.E OU S.I.F. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE BANDEJA (CARTELA TIPO POLPA).	dz	7.000
70	PÃO TIPO HOT DOG - O PRODUTO NÃO DEVE ESTAR EMBOLORADO, ÚMIDO, DURO, RESSECADO. DEVEM SER EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 10 UNIDADES DE NO MÍNIMO DE 50G. CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	kg	5.000
71	PEITO DE FRANGO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MINISTÉRIO DA PECUÁRIA, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	kg	40.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

72	PEPINO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO E COM COLORACAO VERDE. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	kg	2.500
73	PIMENTÃO - FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; VERDE, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	kg	4.000
74	POLPA DE FRUTA - POLPA SABOR MANGA CONGELADA, TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).	kg	10.000
75	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 1 KG, CONGELADA TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% DE FRUTA, SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO FERMENTANDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG, EM SACO PLÁSTICO TRNSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-(MAPA).	kg	10.000
76	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ 1KG - CONGELADA TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO FERMENTANDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG, EM SACO PLÁSTICO TRNSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-(MAPA).	kg	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

77	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA 1 KG, CONGELADA TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO FERMENTANDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG, EM SACO PLÁSTICO TRNSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-(MAPA).	kg	10.000
78	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA-OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA 80% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50% PACOTE DE 400G.	pct	13.000
79	QUIABO - FRUTO CAPSULAR, CÔNICO, VERDE E PELUDO, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS OU BIOLÓGICOS. PODENDO SER	kg	700
	ORGÂNICO.		
80	REPOLHO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 da CNNPA.	kg	2.500
81	SAL IODADO DE MESA - CONTENDO SAL IODADO NÃO TÓXICO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, PACOTE DE 1 KG.	kg	3.800
82	SALSICHA CONGELADA - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVENDO CONSTAR O NUMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 G A 5 KG.	kg	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

83	TOMATE-FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, APRESENTANDO-SE MESCLADO (MADURO E DE VEZ) E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	kg	28.000
84	VINAGRE DE ÁLCOOL EMBALAGEM 500 ML - COMPOSIÇÃO: FERMENTADO ACETICO DE ÁLCOOL E ÁGUA. CONSERVANTE: METABISSULFITO DE SÓDIO. ACIDEZ VOLÁTIL 4,0%, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	gf	5.000
85	XERÊM MILHO - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO GRÃO SADIO DE MILHO, DESGERMINADO E CLASSIFICADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE 500G.	pct	4.000

4.2. Deverá na proposta ser especificada a marca, podendo no caso frutas, verdura e hortaliças a marca ser substituída pela expressão “in natura”, se não houver marca do fabricante.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. Cada parcela do objeto contratado será recebida, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação fornecida pelo contratante no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.2. O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo contratante, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste termo de referência.

5.3. Temperaturas recomendadas para entrega:

- a) Polpa de frutas: -18°C com tolerância até -15°C;
- b) Produtos resfriados e refrigerados: a partir de 5°C, ou conforme definição do fabricante;
- c) Produtos de mercearia: temperatura ambiente.

5.4. Os cereais farináceos e as leguminosas não devem apresentar vestígios de insetos, umidade excessiva e objetos estranhos. Os mesmos deverão ser entregues no departamento da alimentação escolar com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

5.5. Os hortifrúteis deverão estar frescos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato.

5.6. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) Serem frescas;
- b) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- c) Serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.

5.7. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

5.8. Os produtos adquiridos, que apresentarem modificações organolépticas (cor, cheiro, textura, sabor), e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 24h após notificação do departamento de alimentação escolar, conforme solicitação da nutricionista ou do departamento central (sujeito a sanções previstas no edital). As mercadorias deverão ser entregues em veículos higienizados.

5.9. Fica reservado ao setor de alimentação escolar, o direito de visitar todos os fornecedores de gêneros alimentícios ou a área de produção dos mesmos, adquiridos para suprir a necessidade da alimentação escolar, sempre que achar necessário.

5.10. A mercadoria entregue no departamento central deverá ser acompanhada da devida nota fiscal. Caso contrário, não será aceita, ficando o fornecedor responsável pelos possíveis danos ocasionados na distribuição da merenda escolar.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

6.1. O departamento de alimentação escolar será o responsável pelo recebimento e conferência dos produtos licitados e recebidos do PNAE.

6.2. O referido departamento é composto por uma equipe de apoio e pelas nutricionistas Ivaneide Pereira dos Santos, Gisele Rosas Vidal, Leolinda Luz Miranda, Bruna Caiala de Jesus Vila Verde, Edméa Coutinho Luz – Gerente Municipal da Alimentação Escolar, Francisco Jorge Teixeira L. Neto – Coordenador de Programas e Projetos Especiais.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. De acordo com as determinações do programa de alimentação escolar contidas na resolução CD/FNDE nº 26/2013 que estabelece as normas para execução do programa no tópico VII sobre o controle de qualidade da alimentação escolar, assegurando o cumprimento dos seguintes itens:

- a) Garantia de condições higiênico sanitárias durante transporte;
- b) Garantia da qualidade e higiene do produto.

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES – NA HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

7.1.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.2. Alvará sanitário deverá ser emitido pela autoridade sanitária após análises das condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos, veículos e/ou equipamentos que desenvolvam atividades relacionadas à saúde (atividades estas definidas em lei: Lei Federal 6.437/77 que configura as infrações sanitárias). Este documento serve para comprovação de que o estabelecimento está atuando de acordo com a legislação sanitária vigente, garantindo assim as condições higiênicosanitárias do(s) produto(s) e serviço(s), sem riscos à saúde da população, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS – NAS APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E PRIMEIRO FORNECIMENTO OU SEMPRE QUE SOLICITADO:

7.2.1. Será comprovada na fase de amostras pelos convocados para a apresentação de amostras dos itens através da apresentação dos seguintes documentos, de acordo com as determinações do programa de alimentação escolar, contidas na resolução CD/FNDE nº 26/2013, que estabelece as normas para execução do programa (tópico VII – do controle de qualidade da alimentação escolar):

- a) Ficha técnica com declaração das informações sobre a composição nutricional dos itens (tabela abaixo);
- b) Laudo bromatológico emitido por laboratório qualificado e de reconhecida idoneidade e laudo de inspeção sanitária dos produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos, dos itens (tabela a seguir).

FICHA TÉCNICA	LAUDO BROMATOLÓGICO OU FICHA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
ACHOCOLATADO LEITE EM PÓ FEIJÃO EXTRATO DE TOMATE BISCOITO CREAM CRACKER BISCOITO MAISENA	CARNE ALCATRA CONGELADA CARNE BOVINA MUSCULO CARNE BOVINA TIPO PATINHO CARNE SUÍNA BISTECA COXA E SOBRECOXA DE FRANGO FÍGADO BOVINO
BISCOITO MARIA FUBÁ DE MILHO CHARQUE CARNE ALCATRA CONGELADA CARNE BOVINA MUSCULO CARNE BOVINA TIPO PATINHO CARNE SUÍNA BISTECA COXA E SOBRECOXA DE FRANGO FÍGADO BOVINO PEITO DE FRANGO SALSICHA CONGELADA ALMONDEGAS CONGELADA	PEITO DE FRANGO SALSICHA CONGELADA ALMONDEGAS CONGELADA

8. SANÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

8.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no edital ou no contrato, o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente.

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do contratado, junto ao contratante. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

8.5. O contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do contratante.

8.6. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

9. DAS AMOSTRAS:

9.1. Deverão ser entregues à comissão permanente de licitação, até as 13 horas do 2º dia útil que se seguir da data da convocação para a apresentação de amostras dos produtos relacionados na tabela do item 4 – especificações técnicas, deste termo de referência.

9.2. Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações do termo de referência, ou seja, de acordo com as amostras apresentadas na licitação devendo ser entregues por todo o período de distribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

9.3. As amostras deverão ser apresentadas em sua totalidade, ou seja, de todos os itens solicitados. caso a licitante(s) não apresente as amostras conforme edital as mesmas não serão aceitas pela comissão.

9.4. Os itens perecíveis deverão estar acondicionados em embalagens térmicas (polpa de frutas).

9.4. Após a data e horário acima mencionado não mais serão aceitas amostras dos produtos. O licitante que não apresentar a amostra do item solicitado será desclassificado para efeito de julgamento.

9.5. As amostras apresentadas serão avaliadas pela comissão técnica e conselho de alimentação escolar (CAE) após a fase de habilitação para aplicação do teste de aceitabilidade aos alunos, conforme as determinações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, contidas na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 que estabelece as normas para a execução do programa (tópico VII – do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar).

9.6. Emitido o parecer final o mesmo será levado ao conhecimento das licitantes, através da imprensa oficial do município, no site: <https://sai.io.org.br/ba/valenca/site/diariooficial>

9.7. As amostras aceitas ficarão sob a guarda do setor indicado pela Secretaria de Educação, para aferição com os produtos entregues, após a aprovação, ficarão disponíveis aos fornecedores após a constatação de sua adequabilidade no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação no diário, sendo que o município não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

9.8. Competirá ao contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

10. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

10.1. Fica reservado a nutricionista do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, o direito de opinar e subsidiar a Comissão de Licitações ou Pregoeiro no julgamento do produto, com relação aos critérios de qualidade do produto, referentes à:

a) Avaliação Sensorial:

I. Aparência;
II. Odor; III.
Sabor.

b) Análise Técnica:

10.2. Caso fique comprovado, através de alguma das análises, que o produto não corresponde às especificações do edital, as demais análises não serão realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

10.3. Na avaliação técnica efetuada pelo setor de alimentação escolar, serão consideradas tanto as informações contidas na ficha técnica do produto, como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição e utilização do alimento nas unidades atendidas.

10.4. O setor de alimentação escolar procederá à avaliação sensorial no ato da entrega. O preparo das amostras obedecerá, rigorosamente, às instruções contidas na ficha técnica. Os resultados serão enviados a Comissão de Licitações ou Pregoeiro.

10.3. As propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, não sendo permitida a substituição das amostras reprovadas.

11. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:

11.1. A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à: descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, estabelecidas no edital, serão efetuadas, por ocasião da entrega e sempre que os técnicos do setor de alimentação escolar julgarem necessário, através da análise das amostras colhidas.

11.2. A cada entrega será realizada análise sensorial do produto e caso a qualidade não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida, a qualquer tempo e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo aceita pela administração uma única substituição, sem qualquer ônus para o setor de alimentação escolar, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

11.4. Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados pelos técnicos do setor da alimentação escolar:

11.4.1. Colheita de amostras conforme normas técnicas e encaminhamento das mesmas, de acordo com o tipo de avaliação da qualidade a ser efetuada, para:

- a) análise laboratorial: laboratório oficial, sendo que no caso de análise fiscal, o fornecedor será notificado da colheita de amostras anteriormente à realização da mesma;
- b) avaliação técnica e sensorial: técnicos do setor de alimentação escolar, sendo que o fornecedor será comunicado em tempo, sobre os procedimentos pertinentes.

11.5. Caso o fornecedor ou seu representante legalmente constituído não compareça à colheita de amostras, esta será efetuada na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinarão o Termo de Colheita de Amostras - T.C.A. ou documento correspondente. O não comparecimento do fornecedor ou seu representante legal no ato da colheita de amostras, implicará na aceitação dos procedimentos adotados pelo setor de alimentação escolar.

11.6. A aprovação da amostra não exime o fornecedor e/ou fabricante, pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites avaliação da qualidade do produto efetuada pelo setor de alimentação escolar, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora estabelecidos pela lei e contrato.

12. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SRP

62



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

12.1. O contrato decorrente da licitação terá a vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante, nos termos e limites que permitem o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado após fornecimento e/ou execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

13.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal acompanhada da prova de sua regularidade trabalhista (CNDT) e fiscal com o FGTS e com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, bem como dos documentos exigidos pela nutricionista quanto à qualidade dos produtos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Além das disposições contidas neste termo, o mesmo é vinculado ao edital, seus anexos e a todos os componentes do processo.

Bruna Caiala de Jesus Vila Verde
CRN-5 nº 13.253/P – Matricula nº 7134879

APROVADO, EM ____/____/2020

Maria Helena Queiroz Cabral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.578/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SRP

ANEXO

II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SRP

ANEXO

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SRP

ANEXO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à _____, nº _____, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SRP

ANEXO

49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

**006/2020/SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS
CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos:

() a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

**006/2020/SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

**006/2020/SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA
FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.235.899/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Silva Moura**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2031448-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 411.704.235-15, residente e domiciliado na Rua Lourival Muniz Coutinho, s/nº - Graça - Valença - Bahia, doravante denominado simplesmente aqui nomeado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/000X-00, Inscrição Municipal nº xxxxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxx bairro:, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado da(o) xxxxxxxxxxxxxxxx – CEP: 00.000000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **xxxxxxxxxxxxx** (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador(a) do documento de identidade nº xxxxxxxx, emitido pela SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente aqui nomeado **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020/SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 185/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a seleção de propostas para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ESTUDANTES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos, descritas no(s) item(ns) _____, especificados na Tabela prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020/SRP e quantitativos constantes da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

006/2020/SRP

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato

FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Valença pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

4.1 O prazo para entrega do objeto da licitação, é de 03 (três) dia úteis, conforme previsto em Termo de Referência, a contar da data da Autorização de Fornecimento que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega.

4.2. A aquisição será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO por e-mail.

4.3. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento do material mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE, com a emissão da Autorização de Fornecimento correspondente na primeira oportunidade possível.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

5.1. O fornecimento deverá ser executado na forma prevista no Termo de Referência da Licitação e de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

5.1.1. O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

5.1.2. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.1.13. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.1.14. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

¹Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de ____ (quantidade por extenso), contado da data da sua assinatura, para o fornecimento dos materiais especificados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento, estando a sua vigência adstrita art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES:

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- a) Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- b) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- c) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020/SRP ao qual está vinculado.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- c) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de fornecimento elaborados pela Contratada;
- d) Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento dos materiais, bem como aos locais onde os bens serão entregues;
- e) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- f) Indicar o local onde os materiais serão entregues para atendimento da demanda e recolhidos.
- g) Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.
- j) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020/SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SRP

74



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao material fornecido.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

10.1.A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

Valença, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações de regularidade trabalhista e fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e perante o FGTS.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos/serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente realizado.

11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS:

12.1. O preço unitário considerado para o fornecimento/execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

12.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12.3. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

12.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Valença.

12.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 14.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 14.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 14.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 14.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 14.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- 14.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 14.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- 14.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços/materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.19. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES:

- 15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 15.1.1. Advertência por escrito;
- 15.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 15.1.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 15.2.1. Advertência por escrito;
- 15.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;
- 15.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

15.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

15.7. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

15.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 6.360/1976, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 206/2009 (Pregão) Decreto Municipal nº 3.509/2020, (Eletrônico), Decreto Municipal nº 697/2011, (Sistema de Registro de Preços), Portaria Municipal nº 092/2009 (Pregoeiro e Equipe de Apoio), Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 006/2020/SRP, constante do Processo Administrativo nº 185/2020, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SRP

79



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Valença, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Valença – Bahia, XX de xxxxxxxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Ricardo Silva Moura

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF nº 000.000.000-00

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF/MF nº

2) _____ Nome:

CPF/MF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SRP

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.235.899/0001-36, com sede administrativa na Rua General Labatut, s/nº - Centro – Valença – Bahia, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Silva Moura**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2031448SSP/BA e CPF (MF) nº 411.704.235-15, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011; e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão gerenciador da Ata, com sede na [endereço completo], por seu responsável, o Sr. [nome do secretário], portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____,

de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social] aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2020/SRP, com resultado homologado em __/__/__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP: _____ no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(ª). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ESTUDANTES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

a) Fundo Municipal de Educação/ Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes).
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7. Cada contrato firmado com o fornecedor poderá ser de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO:

7. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo as hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 697/2011 e do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

8. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:

10. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

11. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14. Será anexada a esta Ata a cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Valença, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Valença – Bahia, XX de xxxxxxxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Ricardo Silva Moura

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº 00.000.000/0000-00

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº 00000000000 – SSP/XX

CPF/MF nº 000.000.000-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SRP

86



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

1) _____ Nome:
CPF/MF nº _____

2) _____ Nome:
CPF/MF nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SRP

ANEXO IX

A

Prefeitura Municipal de Valença

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SRP

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias;
b) prazo para fornecimento: _____ (_____) dias;. **Observação:**
atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ/MF nº _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) E-mail: _____;
f) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante e atentar para os requisitos previstos no Termo de Referência e Edital.

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO: Seleção de propostas para registro de preços visando a futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ESTUDANTES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT. ^{2,3}	V. TOTAL ⁴	MARCA
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme item de interesse na Tabela prevista no item 4. Do Termo de Referência, contendo a unidade, quantidade, valores unitários e totais e a marca, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na especificação do item ou de seu quantitativo ensejará a desclassificação.					
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA⁴:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por

²Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

³O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

⁴O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL _____ DATA _____
COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

ASSINATURA E CARIMBO

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

I.REGÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 6.360/1976, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 206/2009 (Pregão) Decreto Municipal nº 3.509/2020, (Eletrônico), Decreto Municipal nº 697/2011, (Sistema de Registro de Preços), Portaria Municipal nº 092/2009 (Pregoeiro e Equipe de Apoio), Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 04/2015, Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465/ 2010 e alterações pertinentes.

II.ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

Fundo Municipal da Educação / Secretaria Municipal de Educação

III.MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM:

Pregão Eletrônico Nº 007/2020/SRP

IV.PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 186/2020

V.TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor Preço

VI.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Sim Não

VII.NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL]:

Nº 828818

VIII.TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor Preço

IX.FORMA DE FORNECIMENTO:

Parcelada

X.RESERVA DE QUOTA ME/EPP:

Sim Não

XI.EXCLUSIVA ME/EPP:

SIM NÃO

XII.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item¹

XIII.OBJETO:

Constitui-se objeto desta licitação a seleção de propostas para registro de preços visando futura AQUISIÇÃO DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ESTUDANTES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NO PERÍODO EM QUE AS AULAS ESTIVEREM SUSPENSAS EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, EM RAZÃO DA AUTORIZAÇÃO DA LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, QUE ALTERA A LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

XIV.DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS:

DATA:21/08/2020,HORÁRIO:09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

XV.DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

DATA:21/08/2020,HORÁRIO:09h30min

XVI.INÍCIO DA DISPUTA:

Data: 21/08/2020, Horário: 10h00min

XVII.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XVIII.PRAZO DE VIGÊNCIA DA

ATA:

06 (seis) meses

IX.VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 57 da Lei nº. 8.666/93

XX-LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Diretor de Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Prefeitura Municipal, sito à Travessa General Labatut, s/nº – Centro –



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

¹ No Sistema Licitações-E do Banco do Brasil, o item é designado como lote.

Valença – Bahia, pelo Telefone: (075) 3641-8319 ou pelo e-mail: licitacao@valenca.ba.gov.br.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Diego Anselmo Passos Santos Mendes **ATO DE**

NOMEAÇÃO: Portaria Municipal nº 092, de 30/09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

PREÂMBULO

O Município de Valença, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, através do Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 092, de 30/09/2019, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 08/10/2019, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, para seleção de propostas para registro de preços visando futura AQUISIÇÃO DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ESTUDANTES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NO PERÍODO EM QUE AS AULAS ESTIVEREM SUSPENSAS EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, EM RAZÃO DA AUTORIZAÇÃO DA LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, QUE ALTERA A LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21/08/2020

HORÁRIO: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 6.360/1976, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 206/2009 (Pregão) Decreto Municipal nº 3.509/2020, (Eletrônico), Decreto Municipal nº 697/2011, (Sistema de Registro de Preços), Portaria Municipal nº 092/2009 (Pregoeiro e Equipe de Apoio), Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 04/2015, Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465/2010 e alterações pertinentes.

SEÇÃO I - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas para AQUISIÇÃO DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ESTUDANTES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NO PERÍODO EM QUE AS AULAS ESTIVEREM SUSPENSAS EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, EM RAZÃO DA AUTORIZAÇÃO DA LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, QUE ALTERA A LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Valença.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

a) Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação;

3.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011, e na Lei nº 8.666/93.

3.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

4.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.5.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.5.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.5.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.5.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.5.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.5.7. Empresas de que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

4.5.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.5.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

4.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.9. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.10. A ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa para o Fundo de Saúde, que possui escassos recursos.

4.11. No presente caso, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.2. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao Pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.2. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

6.2.1. Habilitação Jurídica;

6.2.2. Qualificação econômico-financeira;

6.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.2.4. Qualificação técnica e

6.2.5. Documentação complementar.

6.3. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.5. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

6.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

6.5.2. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- 1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.5. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 6.5.3 do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser xd confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

c) Balanço Patrimonial.

6.5.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.7. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PASSIVO CIRCULANTE

6.5.8. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

6.5.9. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

6.5.10. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.5.11. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.5.12. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

6.6. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

6.6.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

6.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6.3. Prova de regularidade perante:

6.6.3.1. A Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

6.6.4. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

6.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.6.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.6.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

6.6.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.6.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.6.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

6.7.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.7.2. Alvará ou licença sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede do licitante.

6.7.3. O licitante que for isento da apresentação da apresentação das licenças ou certificados deverá fazer prova da circunstância.

6.8. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

6.8.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

6.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.8.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

6.8.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.8.5. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

6.8.6. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.8.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.9. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

6.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.10.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.10.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.10.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.10.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Valença, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.10.5. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO:

7.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Valença responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Valença.

7.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.3. Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

8.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços nas ambas formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.

9.3. A proposta que tiver as informações exigidas no item 9.2. lançadas diretamente no Sistema não será desclassificada por haver deixado de anexar arquivo no Sistema Licitações-e.

9.4. A Proposta Inicial **não poderá conter** qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

9.5. A Proposta Final do licitante vencedor deverá conter indicação do nome, CNPJ, endereço da sede e depósitos, se houver, telefone, e-mail, nome do responsável ou procurador da proponente, marca aprovada, na hipótese da exigência de amostras, adequada ao(s) preço(s) do(s) último(s) lance(s)

9.5. No caso de divergência entre a especificação constante no site do Banco do Brasil e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.

9.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

9.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo deste Edital.

9.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

9.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

9.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.16. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br

10.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. **No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, o Pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária do trabalho, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade.** Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

10.4. **É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade** (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da

Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.
- d) O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- e) Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- f) Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”;
- g) Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;
- h) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- i) A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

12.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO):

13.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. 13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.8.1. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo valor global do item.

13.8.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- 13.8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013)
- 13.9. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- 13.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 13.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 13.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 13.13. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 13.14. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 13.16.1. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO:

- 14.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.3. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

15.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

15.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

15.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

15.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

15.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

15.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

15.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

15.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

15.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE:

16.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances após realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

16.2.1. Sucessivamente, aos bens:

16.2.2. Produzidos no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- 16.2.3. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 16.2.4. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 16.2.5. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 16.3. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO:

- 17.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.3. No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre o Pregoeiro e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, conseqüentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 18.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 18.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 18.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 18.4. O critério de julgamento será o de **menor preço global por item**.
- 18.5. No Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, a licitação do menor preço por item é denominada por lote.
- 18.6. Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 18.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 18.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 18.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 18.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 18.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 18.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Valença para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.
- 18.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 18.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 18.15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 18.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 18.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

18.18. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

19.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

19.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

19.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) **e de seu sócio majoritário** (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

19.4. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

19.5. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

19.6. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

19.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.

19.8. O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NOSISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OSMESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA, CASOCONTRÁRIO, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA POR IDENTIFICAÇÃO.

19.9. A verificação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

19.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

19.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

19.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

19.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

19.15. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

19.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

20.1. A proposta comercial, enviada exclusivamente pelo sistema, deverá conter os seguintes elementos:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- e) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- f) Número do processo e do pregão;
- g) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

20.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

20.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXI - DA AMOSTRA:

21.1. Vide item 9 do Termo de Referência.

SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS:

22.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

22.1.1. No pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, nomérito da questão. Acórdão 602/2018-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO

- 22.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar o Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 22.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 22.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 22.5. *no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.*
- 22.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 22.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 22.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 23.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 23.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 23.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

SEÇÃO XXIV- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

24.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

24.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

24.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

24.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

24.8. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

24.9. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

24.10. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

24.11. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA:

25.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

26.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 697/2011, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

26.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

27.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.

27.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

27.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

27.4. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

27.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

27.7. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

27.8. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- 27.9. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.
- 27.10. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- 27.11. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.
- 27.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 27.13. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO:

28.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO:

29.1. A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.

SEÇÃO XXX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 30.1. O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.
- 30.2. O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

SEÇÃO XXXI – DO PREÇO:

31.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

32.1. O contratado obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

SEÇÃO XXXIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

33.1. O Município de Valença obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- c) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- d) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

SEÇÃO XXXIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

34.1. O início do fornecimento do objeto desta licitação se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada;

34.2. O prazo para entrega do objeto da licitação, é de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

34.3. O(s) Produtos(s) licitados deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Educação.

34.4. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

SEÇÃO XXXV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

35.1. O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Autorização de fornecimento à contratada;

35.2. O prazo para entrega do objeto da licitação, é de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega.

35.3. O(s) Material(is) licitados deverão ser entregues no horário das 08:00 às 14:00, na Travessa General Labatut, s/nº, Centro, nesta cidade.

35.4. Os materiais deverão ter no ato da entrega, os prazos mínimos estabelecidos no termo de referência.

35.5. Os materiais recusados pelo contratante deverá(ão) ser substituído(s), automaticamente no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados

35.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência;

35.7. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

35.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria de Saúde;

35.9. **O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- b) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- c) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

35.10. Após o recebimento provisório a Secretaria Municipal de Educação atestará a Nota Fiscal se constatado que os materiais atendem ao edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

35.11. Caso os materiais se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;

35.12. Neste caso, o recebimento do(s) material(is) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

35.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

35.14. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALENÇA-BA.

35.15. **A CONTRATANTE recusará os materiais nas seguintes hipóteses QUANDO:**

35.15.1. houver qualquer situação em desacordo entre os materiais fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

35.15.2. a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

35.15.3. a Nota Fiscal deixar de conter os nomes dos materiais, assim como: LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO e MARCA, se for o caso;

35.15.4. os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

35.15.5. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Educação, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

SEÇÃO XXXVI – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

36.1. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

36.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXVII – DA GARANTIA DO PRODUTO:

37.1. Os materiais devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses ou a especificada nas descrições do item no Termo de Referência**, contados do atesto da nota fiscal. Serão aceitos produtos perecíveis com prazo de validade inferior, apenas no caso de produtos in natura ou que usualmente no mercado sejam comercializados com validade inferior. Nesse caso, não poderá haver transcorrido mais que 50% (cinquenta) do prazo da validade na data da entrega.

37.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria de Saúde de Valença-Ba ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

37.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** contados da notificação da Secretaria Municipal de Educação.

37.4. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

SEÇÃO XXXVIII - DO PAGAMENTO:

38.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

38.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

38.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

38.3.1. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

38.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

38.5. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

38.6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

38.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

38.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

$$I=(T$$

$X/100)/365$ EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

39.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

39.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

39.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

a) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- III. multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- IV. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- V. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a

Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- d) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- f) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

39.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato; c) Multa compensatória de até 0,7% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

39.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento).
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

39.6. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

39.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

39.8. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

39.9. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

39.10. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

39.11. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

30.12. Fica autorizada a retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do contratado, junto ao contratante. Durante esse período não incidirá atualização monetária, salvo regularidade fiscal e trabalhista que poderá ser realizado o pagamento do fornecimento já realizado, sem prejuízo da rescisão, se o contratado não se regularizar no prazo deferido.

30.13. O contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do contratante.

30.14. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão, devendo em processo simplificado ser oportunizado o direito ao contraditório;
- b) exigir a execução do contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

SEÇÃO XL - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

40.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- t) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- u) A notificação da licitante ou contratada se realizará, prioritariamente, através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Proposta de Preços.

SEÇÃO XLI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

41.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

41.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XLII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

- 42.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 42.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 42.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 42.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.
- 42.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 42.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 42.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 42.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XLIII - DO FORO:

43.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Valença - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XLIV - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 44.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 44.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 44.3. É facultada o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

44.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

44.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Valença.

SEÇÃO XLV - DOS ANEXOS:

45.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Termo de Referência – Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo II;
- c) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) – Anexo III;
- d) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento-Anexo IV;
- e) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo V;
- f) Modelo de Declaração de Plena Ciência e Concordância às condições editalícias – Anexo VI;
- g) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VII;
- h) Minuta do Contrato- Anexo VIII;
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IX;
- j) Modelo de Proposta de Preços – Anexo X.
- k) Plano de Ação – Anexo XI

Valença - BA, 07 de agosto de 2020.

Maria Helena Queiroz Cabral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.578/2020

Aprovado:

Israel Ventura Mendes
Subprocurador Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), que se destinarão a alimentação escolar das escolas municipais e creches municipais, conforme descrição e quantidades constantes neste termo de referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

36



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Valença segundo o censo escolar de 2020 compreendeu 14.070 alunos matriculados na rede municipal de ensino. O Município tem suas escolas distribuídas em 10 (dez) subsistemas localizados na zona rural, conhecidos como: Baixão, Derradeira, Entrocamento, Gereba, Jequiriça, Maricoabo, Orobo I, Orobo II, Piau e Serra Grande. Compreendendo creche: 1.349 alunos pré-escola: 1.472 alunos fundamental: 8.807 alunos fundamental EJA: 1.837 alunos AEE: 93 alunos Quilombola: 512 alunos a relação das unidades escolares atendidas consta-se no link <http://www.fnde.gov.br/pnaeweb/publico/relatorioDelegacaoEstadual.do>

2.1.1. A Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que autorizou, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas da educação básica.

2.1.2. No período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causada pelo novo coronavírus - Covid-19 em razão da citada Lei foi autorizado, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local.

2.1.3. O kit prescrito foi elaborado seguindo as determinações da legislação do PNAE no que se refere à qualidade nutricional e sanitária, respeitando os hábitos alimentares, a cultura local e, preferencialmente, composta por alimentos não perecíveis. Sabe-se que em face da grande extensão do município, do grande número de alunos que compõe a clientela do PNAE e ainda pelos dados epidemiológicos da pandemia de COVID no Município, o Serviço de Nutrição não vê possibilidade de distribuir com a qualidade necessária o quantitativo mínimo recomendado pelo FNDE de alimentos in natura no kit de alimentos. Nessa senda, será pela Chamada Pública realizada a aquisição de Farinha de Mandioca.

2.1.4. A ação da Secretaria Municipal com a distribuição do kit de alimentos prescrito pelo seu serviço de nutrição objetiva especificamente:

- a) Assegurar o direito humano a alimentação;
- b) Garantir a Segurança Alimentar e nutricional do estudante;
- c) Diminuir a vulnerabilidade social da comunidade escolar;
- d) Cumprir com o artigo 21-A da Lei 11.947 de 2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.1.5. A partir de um levantamento realizado pelo gestor de cada escola e um filtro no banco de dados das famílias beneficiadas pela bolsa família, foi feito a apuração do número de famílias que contemplam todos os estudantes matriculados nas unidades da rede municipal de ensino. Esta sendo solicitado um banco de dados que contenha o nome do responsável familiar, número de CPF ou RG e quantos filhos aquele responsável familiar tem matriculado na rede de ensino. Haverá a distribuição dos kits escolar a todos os estudantes matriculados na rede de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

2.1.6. Para a distribuição, será feito uma lista de recebimento acompanhado de nome e CPF dos pais ou responsáveis para comprovar a entrega dos kits (conforme Plano de Ação anexo). O diretor de cada unidade escolar encaminhará uma cópia dessa lista para o Departamento de Alimentação Escolar e Secretaria de Educação. A logística de distribuição dos itens que contemplaram os kits está explicitada no plano de ação.

2.1.7. O Conselho de Alimentação Escolar- CAE fará o acompanhamento no processo da aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios.

2.2. Diante deste exposto, se faz necessário a compra de gêneros alimentícios para suprir as necessidades nutricionais desta clientela, das quais muito necessita desta alimentação para o bom desempenho escolar.

2.3. O PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e um dos mais antigos no que se refere à suplementação escolar do país e o mais antigo programa social do Governo Federal na área de educação, porém, a partir de 1988 a alimentação escolar passou a ser direito constitucional. Desde 1997 o PNAE vem sendo gerenciado pelo FNDE, autarquia vinculada ao ministério da educação.

2.4. O objetivo do PNAE é suprir no mínimo 20% das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados no ensino fundamental e EJA, 30% para pré-escola e 70 % para creches integral para contribuir para redução da evasão escolar, favorecer a formação de bons hábitos, alimentares em crianças, adolescentes e adultos do país.

2.5. Portanto, existe a necessidade de contratação de empresas do ramo de aquisição parcelada de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), que se destinarão a alimentação escolar das escolas municipais e creches municipais, conforme descrição e quantidades constantes no anexo.

2.6. Registra-se que a presente licitação servirá a composição de Kits de Alimentos prescritos pelo Serviço de Nutrição durante o período de suspensão das atividades letivas presenciais que somente será retomada após autorização das autoridades sanitárias, quando voltarão a ser elaboradas as refeições a partir dos cardápios propostos pela equipe de nutrição da secretaria de educação composta pelo nutricionista responsável técnico e demais profissionais do quadro, para atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.

3. BASE LEGAL:

3.1. A compra dos alimentos deverá observar os critérios e modalidades previstas na Lei nº 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da administração pública ou na Lei nº 10.520/02, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010.

3.2. Em face da variação do cardápio para atender aos diversos níveis de ensino e condições de saúde dos alunos, a licitação conforme recomenda o art. 15 da Lei nº 8.666, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços, aplicando-se a legislação municipal que tratar do assunto.

3.3. Na abertura do processo de licitação, os responsáveis pela compra da merenda deverão fazer uma descrição detalhada dos alimentos que querem comprar definindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

especificação completa do bem a ser adquirido, a quantidade necessária em função do preparo e do consumo pelos alunos e as condições de armazenamento que não permitam a deterioração dos produtos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. Os produtos e quantidades que deverão ser licitados

ITEM	GÊNERO	UNID. MEDIDA	QUAN.
01	Arroz Parboilizado, tipo 1 , subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 kg. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Quilograma	65.000
02	Biscoito salgado - tipo "cream cracker" obtido pela mistura de farinha (s), amido (s) e ou fécula (s) com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção. Fabricado a partir de matérias sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e me perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400g (3x1), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	Quilograma	65.000
03	Macarrão espaguete com ovos - ingredientes básicos: Farinha de trigo de sêmola ou semolina, ovos e corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetidas a processos tecnológicos adequados. Embalagem contendo informações nutricionais, validade, data de fabricação. Valor máximo de hidrato de carbono 76 g. Pacote de 500 g. validade mínima de 06 meses na entrega.	Quilograma	65.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

04	Feijão TIPO 1 , limpo, classe cores de primeira, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deveser conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilograma	65.000
05	Leite em pó integral ingredientes: leite integral, vitaminas (A e D), composição aproximada em 26g (2 colheres de sopa): proteína 6,5 g, carboidratos 11 g. Embalagem de polietileno atóxica, tipo sachê, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Não contém glúten. Embalagem de 200g.	Quilograma	65.000
06	Açúcar cristal granulado - sem umidade, cor clara característica e nenhum tipo de sujidade. Embalagem em polietileno contendo especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 1 kg.	Quilograma	65.000
07	Óleo de soja - derivado de soja comestível, e refinado. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Embalagem pet de 900 ml.	Quilograma	65.000
08	Flocão de milho pré - cozido tipo Flocão amarelo, com cor, cheiro e sabor próprios. Com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deveser conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº de lote, data de validade mínima de 06 meses apartir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilograma	65.000
09	Proteína texturizada de soja obtida por processamento tecnológico adequado a partir de farinha de soja desengordurada, proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima 80 de 8 % e proteína em base seca	Quilograma	65.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

	mínima de 50%. Pacote de 400g.		
10	Fubá de milho , tipo mimoso, cem por cento (100 % milho) oriundo da moagem do grão de milho de 1ª qualidade, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. deve conter cor e sabor característicos, embalagem de saco plástico transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número do registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500g, com prazo de validade mínimo de 06 meses.	Quilograma	65.000

4.2. Deverá na proposta ser especificada a marca.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. Cada parcela do objeto contratado será recebida, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação fornecida pelo contratante no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.2. O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo contratante, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste termo de referência.

5.3. Temperaturas recomendadas para entrega:

a) Produtos de mercearia: temperatura ambiente.

5.4. Os cereais farináceos não devem apresentar vestígios de insetos, umidade excessiva e objetos estranhos. Os mesmos deverão ser entregues no departamento da alimentação escolar com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

5.7. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

5.8. Os produtos adquiridos, que apresentarem modificações organolépticas (cor, cheiro, textura, sabor), e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 24h após notificação do departamento de alimentação escolar, conforme solicitação da nutricionista ou do departamento central (sujeito a sanções previstas no edital). As mercadorias deverão ser entregues em veículos higienizados.

5.9. Fica reservado ao setor de alimentação escolar, o direito de visitar todos os fornecedores de gêneros alimentícios ou a área de produção dos mesmos, adquiridos para suprir a necessidade da alimentação escolar, sempre que achar necessário.

5.10. A mercadoria entregue no departamento central deverá ser acompanhada da devida nota fiscal. Caso contrário, não será aceita, ficando o fornecedor responsável pelos possíveis danos ocasionados na distribuição da merenda escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

6.1. O departamento de alimentação escolar será o responsável pelo recebimento e conferência dos produtos licitados e recebidos do PNAE.

6.2. O referido departamento é composto por uma equipe de apoio e pelas nutricionistas Ivaneide

Pereira dos Santos, Gisele Rosas Vidal, Leolinda Luz Miranda, Bruna Caiala de Jesus Vila Verde, Edméa Coutinho Luz – Gerente Municipal da Alimentação Escolar, Francisco Jorge Teixeira L. Neto – Coordenador de Programas e Projetos Especiais.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. De acordo com as determinações do programa de alimentação escolar contidas na resolução CD/FNDE nº 26/2013 que estabelece as normas para execução do programa no tópico VII sobre o controle de qualidade da alimentação escolar, assegurando o cumprimento dos seguintes itens:

a) Garantia de condições higiênico sanitárias durante transporte;

b) Garantia da qualidade e higiene do produto.

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES – NA HABILITAÇÃO:

7.1.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.2. Alvará sanitário deverá ser emitido pela autoridade sanitária após análises das condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos, veículos e/ou equipamentos que desenvolvam atividades relacionadas à saúde (atividades estas definidas em lei: Lei Federal 6.437/77 que configura as infrações sanitárias). Este documento serve para comprovação de que o estabelecimento está atuando de acordo com a legislação sanitária vigente, garantindo assim as condições higiênicosanitárias do(s) produto(s) e serviço(s), sem riscos à saúde da população, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS – NAS APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E PRIMEIRO FORNECIMENTO OU SEMPRE QUE SOLICITADO:

7.2.1. Será comprovada na fase de amostras pelos convocados para a apresentação de amostras dos itens através da apresentação dos seguintes documentos, de acordo com as determinações do programa de alimentação escolar, contidas na resolução CD/FNDE nº 26/2013, que estabelece as normas para execução do programa (tópico VII – do controle de qualidade da alimentação escolar):

a) Ficha técnica com declaração das informações sobre a composição nutricional dos itens (tabela abaixo);

FICHA TÉCNICA
ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1
BISCOITO SALGADO - TIPO "CREAM CRACKER"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

42



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS
FEIJÃO TIPO 1
LEITE EM PÓ INTEGRAL

AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO
ÓLEO DE SOJA
FLOCÃO DE MILHO PRÉ - COZIDO
PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA
FUBÁ DE MILHO

8. SANÇÕES:

8.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no edital ou no contrato, o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente.

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do contratado, junto ao contratante. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

8.5. O contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do contratante.

8.6. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

9. DAS AMOSTRAS:

9.1. Deverão ser entregues à comissão permanente de licitação, até as 13 horas do 2º dia útil que se seguir da data da convocação para a apresentação de amostras dos produtos relacionados na tabela do item 4 – especificações técnicas, deste termo de referência.

9.2. Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações do termo de referência, ou seja, de acordo com as amostras apresentadas na licitação devendo ser entregues por todo o período de distribuição.

9.3. As amostras deverão ser apresentadas em sua totalidade **pelos três primeiros classificados decada item após a fase de lances**, ou seja, de todos os itens solicitados. Caso a licitante(s) não apresente as amostras conforme edital as mesmas não serão aceitas pela comissão.

9.4. Após a data e horário acima mencionado não mais serão aceitas amostras dos produtos. O licitante que não apresentar a amostra do item solicitado será desclassificado para efeito de julgamento.

9.5. As amostras apresentadas serão avaliadas pela comissão técnica e conselho de alimentação escolar (CAE) após a fase de habilitação para aplicação do teste de aceitabilidade aos alunos, conforme as determinações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, contidas na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 que estabelece as normas para a execução do programa (tópico VII – do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar).

9.6. Emitido o parecer final o mesmo será levado ao conhecimento das licitantes, através da imprensa oficial do município, no site: <https://sai.io.org.br/ba/valenca/site/diariooficial>

9.7. As amostras aceitas ficarão sob a guarda do setor indicado pela Secretaria de Educação, para aferição com os produtos entregues, após a aprovação, ficarão disponíveis aos fornecedores após a constatação de sua adequabilidade no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação no diário, sendo que o município não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

9.8. Competirá ao contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

10. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

10.1. Fica reservado a nutricionista do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, o direito de opinar e subsidiar a Comissão de Licitações ou Pregoeiro no julgamento do produto, com relação aos critérios de qualidade do produto, referentes à:

a) Avaliação Sensorial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

I

. Aparência;
II. Odor; III.
Sabor.

b) Análise Técnica:

10.2. Caso fique comprovado, através de alguma das análises, que o produto não corresponde às especificações do edital, as demais análises não serão realizadas.

10.3. Na avaliação técnica efetuada pelo setor de alimentação escolar, serão consideradas tanto as informações contidas na ficha técnica do produto, como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição e utilização do alimento nas unidades atendidas.

10.4. O setor de alimentação escolar procederá à avaliação sensorial no ato da entrega. O preparo das amostras obedecerá, rigorosamente, às instruções contidas na ficha técnica. Os resultados serão enviados a Comissão de Licitações ou Pregoeiro.

10.3. As propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, não sendo permitida a substituição das amostras reprovadas.

11. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:

11.1. A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à: descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, estabelecidas no edital, serão efetuadas, por ocasião da entrega e sempre que os técnicos do setor de alimentação escolar julgarem necessário, através da análise das amostras colhidas.

11.2. A cada entrega será realizada análise sensorial do produto e caso a qualidade não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida, a qualquer tempo e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo aceita pela administração uma única substituição, sem qualquer ônus para o setor de alimentação escolar, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

11.4. Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados pelos técnicos do setor da alimentação escolar:

11.4.1. Colheita de amostras conforme normas técnicas e encaminhamento das mesmas, de acordo com o tipo de avaliação da qualidade a ser efetuada, para:

- a) análise laboratorial: laboratório oficial, sendo que no caso de análise fiscal, o fornecedor será notificado da colheita de amostras anteriormente à realização da mesma;
- b) avaliação técnica e sensorial: técnicos do setor de alimentação escolar, sendo que o fornecedor será comunicado em tempo, sobre os procedimentos pertinentes.

11.5. Caso o fornecedor ou seu representante legalmente constituído não compareça à colheita de amostras, esta será efetuada na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

o Termo de Colheita de Amostras - T.C.A. ou documento correspondente. O não comparecimento do fornecedor ou seu representante legal no ato da colheita de amostras, implicará na aceitação dos procedimentos adotados pelo setor de alimentação escolar.

11.6. A aprovação da amostra não exime o fornecedor e/ou fabricante, pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites avaliação da qualidade do produto efetuada pelo setor de alimentação escolar, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora estabelecidos pela lei e contrato.

12. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

12.1. O contrato decorrente da licitação terá a vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante, nos termos e limites que permitem o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 06 (seis) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado após fornecimento e/ou execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

13.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal acompanhada da prova de sua regularidade trabalhista (CNDT) e fiscal com o FGTS e com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, bem como dos documentos exigidos pela nutricionista quanto à qualidade dos produtos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Além das disposições contidas neste termo, o mesmo é vinculado ao edital, seus anexos e a todos os componentes do processo.

Bruna Caiala de Jesus Vila Verde
CRN-5 nº 13.253/P – Matrícula nº 7134879

APROVADO, EM ____/____/2020

Maria Helena Queiroz Cabral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.578/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

ANEXO

II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

ANEXO

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

ANEXO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à _____, nº _____, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

ANEXO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS
CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos:

() a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

**007/2020/SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

**007/2020/SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA
FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.235.899/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Silva Moura**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2031448-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 411.704.235-15, residente e domiciliado na Rua Lourival Muniz Coutinho, s/nº - Graça - Valença - Bahia, doravante denominado simplesmente aqui nomeado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/000X-00, Inscrição Municipal nº xxxxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxx bairro:, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado da(o) xxxxxxxxxxxxxxxx – CEP: 00.000000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX** (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador(a) do documento de identidade nº xxxxxxxx, emitido pela SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente aqui nomeado **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020/SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 186/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a seleção de propostas para **AQUISIÇÃO DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ESTUDANTES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NO PERÍODO EM QUE AS AULAS ESTIVEREM SUSPENSAS EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, EM RAZÃO DA AUTORIZAÇÃO DA LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, QUE ALTERA A LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos, descritas no(s) item(ns) _____, especificados na Tabela prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020/SRP e quantitativos constantes da tabela a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

53



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

007/2020/SRP

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato

FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Valença pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

4.1 O prazo para entrega do objeto da licitação, é de 03 (três) dia úteis, conforme previsto em Termo de Referência, a contar da data da Autorização de Fornecimento que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega.

4.2. A aquisição será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO por e-mail.

4.3. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento do material mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE, com a emissão da Autorização de Fornecimento correspondente na primeira oportunidade possível.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

5.1. O fornecimento deverá ser executado na forma prevista no Termo de Referência da Licitação e de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

5.1.1. O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

5.1.2. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.1.13. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.1.14. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

¹Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de ____ (quantidade por extenso), contado da data da sua assinatura, para o fornecimento dos materiais especificados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento, estando a sua vigência adstrita art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES:

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- a) Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

- b) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- c) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020/SRP ao qual está vinculado.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- c) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de fornecimento elaborados pela Contratada;
- d) Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento dos materiais, bem como aos locais onde os bens serão entregues;
- e) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- f) Indicar o local onde os materiais serão entregues para atendimento da demanda e recolhidos.
- g) Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.
- j) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020/SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao material fornecido.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

10.1. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

11.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Valença, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações de regularidade trabalhista e fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e perante o FGTS.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos/serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente realizado.

11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS:

12.1. O preço unitário considerado para o fornecimento/execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

12.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12.3. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

12.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Valença.

12.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 365^i \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 14.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 14.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 14.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 14.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 14.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- 14.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 14.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- 14.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços/materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.19. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES:

- 15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 15.1.1. Advertência por escrito;
 - 15.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 15.1.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
 - 15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 15.2.1. Advertência por escrito;
 - 15.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;
 - 15.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
 - 15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

15.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

15.7. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

15.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 6.360/1976, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 206/2009 (Pregão) Decreto Municipal nº 3.509/2020, (Eletrônico), Decreto Municipal nº 697/2011, (Sistema de Registro de Preços), Portaria Municipal nº 092/2009 (Pregoeiro e Equipe de Apoio), Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010 e vincula-se ao edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

anexos do Pregão Eletrônico nº 007/2020/SRP, constante do Processo Administrativo nº 186/2020, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Valença, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Valença – Bahia, XX de xxxxxxxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Ricardo Silva Moura
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF nº 000.000.000-00

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ Nome:

CPF/MF nº

2) _____ Nome:

CPF/MF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

VALIDADE: 06 (seis) meses

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.235.899/0001-36, com sede administrativa na Rua General Labatut, s/nº - Centro – Valença – Bahia, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Silva Moura**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2031448SSP/BA e CPF (MF) nº 411.704.235-15, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011; e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão gerenciador da Ata, com sede na [endereço completo], por seu responsável, o Sr. [nome do secretário], portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____,

de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social] aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2020/SRP, com resultado homologado em ____/____/____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP: _____ no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(ª). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para futura e eventual aquisição de kit de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar (merenda), para atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes pertencentes à Rede Pública municipal de ensino, no período em que as aulas estiverem suspensas em razão da pandemia de COVID-19, em razão da autorização da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

a) Fundo Municipal de Educação/ Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- 4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.4.1. Por razões de interesse público;
 - 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes).
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7. Cada contrato firmado com o fornecedor poderá ser de até 06 (seis) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO:

7. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis, salvo as hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 697/2011 e do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

8. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:

10. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14. Será anexada a esta Ata a cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Valença, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Valença – Bahia, XX de xxxxxxxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Ricardo Silva Moura

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº 00000000000 – SSP/XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

69



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

CPF/MF nº 000.000.000-00

Testemunhas:

1) _____ Nome:
CPF/MF nº _____

2) _____ Nome:
CPF/MF nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

ANEXO IX

A

Prefeitura Municipal de Valença

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias;
b) prazo para fornecimento: _____ (_____) dias;. **Observação:**
atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ/MF nº _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) E-mail: _____;
f) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante e atentar para os requisitos previstos no Termo de Referência e Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

70



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
<p>OBJETO: Seleção de propostas para registro de preços visando a futura AQUISIÇÃO DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ESTUDANTES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NO PERÍODO EM QUE AS AULAS ESTIVEREM SUSPENSAS EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, EM RAZÃO DA AUTORIZAÇÃO DA LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, QUE ALTERA A LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.</p>		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT. ^{2,3}	V. TOTAL ⁴	MARCA
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme item de interesse na Tabela prevista no item 4. Do Termo de Referência, contendo a unidade, quantidade, valores unitários e totais e a marca, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na especificação do item ou de seu quantitativo ensejará a desclassificação.					
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA⁴:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação,

²Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

³ O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

⁴ O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo,

rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

ANEXO XI

PLANO DE AÇÃO

PROJETO PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS DA MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA- BA

INTRODUÇÃO:

Considerando a publicação da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE , aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas da educação básica.

Ressaltamos que ficamos impossibilitados de distribuir o quantitativo mínimo recomendado pelo FNDE de alimentos in natura no kit de alimentos devido a grande extensão do município e a logística de entrega pelo numero de aluno matriculado, totalizando 14.070alunos.

OBJETIVO GERAL:

Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causada pelo novo coronavírus - Covid-19 fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local. O kit deverá seguir as determinações da legislação do PNAE no que se refere à qualidade nutricional e sanitária, respeitando os hábitos alimentares, a cultura local e, preferencialmente, composta por alimentos não perecíveis.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Assegurar o direito humano a alimentação;
- Garantir a Segurança Alimentar e nutricional do estudante;
- Diminuir a vulnerabilidade social da comunidade escolar;
- Cumprir com o artigo 21-A da Lei 11.947 de 2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

METODOLOGIA

A partir de um levantamento realizado pelo gestor de cada escola e um filtro no banco de dados das famílias beneficiadas pela bolsa família, será feito a apuração do número de famílias que contemplam todos os estudantes matriculados nas unidades da rede municipal de ensino. Será solicitado um banco de dados que contenha o nome do responsável familiar, número de CPF ou RG e quantos filhos aquele responsável familiar tem matriculado na rede de ensino. Haverá a distribuição dos kits escolar a todos os estudantes vulneráveis matriculados na rede de ensino.

Para a distribuição, será feito uma lista de recebimento acompanhado de nome e CPF dos pais ou responsáveis para comprovar a entrega dos kits (segue em anexo). O diretor de cada unidade escolar deverá encaminhar uma copia dessa lista para o Departamento de Alimentação Escolar e Secretaria de Educação. A logística de distribuição dos itens que contemplaram os kits está explicitada no plano de ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

Solicitaremos ao Conselho de Alimentação Escolar- CAE o acompanhamento no processo da aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios.

CONCLUSÃO:

Contudo, essa medida emergencial foi pensada de acordo com as normas transcritas acima, autorizada pela Lei que rege o PNAE. O projeto pode ser aperfeiçoado, e os kits fornecidos poderão ser melhorados com repasse do PNAE pelo FNDE.

PLANO DE AÇÃO:

1 - DEMONSTRAÇÃO DO KIT MERENDA ESCOLAR

GÊNERO	QUANT. UND/KG
Arroz Parboilizado, tipo 1 , subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 kg. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	65.000
Biscoito salgado - tipo "cream cracker" obtido pela mistura de farinha (s), amido (s) e ou fécula (s) com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção. Fabricado a partir de matérias sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e me perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400g (3x1), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	65.000
Macarrão espaguete com ovos - ingredientes básicos: Farinha de trigo de sêmola ou semolina, ovos e corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetidas a processos tecnológicos adequados. Embalagem contendo informações nutricionais, validade, data de fabricação. Valor máximo de hidrato de carbono 76 g. Pacote de 500 g. validade mínima de 06 meses na entrega.	65.000
Feijão TIPO 1 , limpo, classe cores de primeira, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	65.000
Leite em pó integral ingredientes: leite integral, vitaminas (A e D),	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

composição aproximada em 26g (2 colheres de sopa): proteína 6,5 g, carboidratos 11 g. Embalagem de polietileno atóxica, tipo sachê, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Não contém glúten. Embalagem de 200g.	65.000
Açúcar cristal granulado - sem umidade, cor clara característica e nenhum tipo de sujidade. Embalagem em polietileno contendo especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 1 kg	65.000
Óleo de soja - derivado de soja comestível, e refinado. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Embalagem pet de 900 ml.	65.000
Flocão de milho pré - cozido tipo Flocão amarelo, com cor, cheiro e sabor próprios. Com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº de lote, data de validade mínima de 06 meses apartir da data de entrega na unidade requisitante.	65.000
Proteína texturizada de soja obtida por processamento tecnológico adequado a partir de farinha de soja desengordurada, proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima 80 de 8 % e proteína em base seca mínima de 50%. Pacote de 400g.	65.000
Fubá de milho , tipo mimoso, cem por cento (100 % milho) oriundo da moagem do grão de milho de 1ª qualidade, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. deve conter cor e sabor característicos, embalagem de saco plástico transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número do registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500g, com prazo de validade mínimo de 06 meses.	65.000

GÊNERO AGRICULTURA FAMILIAR	QUANT. UND/KG
Farinha mandioca grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, isenta de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em EMBALAGEM RESISTENTE TRANSPARENTE, contendo 1 Kg, com identificação do produto e da fornecedor(Associação), prazo de validade, peso líquido Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, Portaria CVS Nº 5 DE 09/04/2013 e validade de acordo com o Guia Nº 16 de 2018 da ANVISA. Validade 01 ano.	65.000

2 - LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

- * Cada unidade de ensino receberá uma lista que será preenchida com os dados do responsável da família, no ato do recebimento;
- * Os horários de distribuição para as famílias será definida por cada gestor escolar;
- * Toda a equipe envolvida na distribuição estará paramentada e tomada às medidas cabíveis de prevenção para não contrair o COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

- * As unidades irão dispor de álcool e uma pessoa controlando toda a entrada e a higienização dessas pessoas;
- * Será impressa um informativo com orientações de higienização dos alimentos recebidos, para prevenção do COVID-19;
- * Será divulgado que não é autorizado levar filhos para o recebimento dos kits e as pessoas de grupo de risco (crianças, idoso, gestante ou aqueles que já estão com algum sintoma);
- * Pessoas que são quadro de risco poderão fazer o contato prévio com a gestão de cada escola para ser articulado o envio desse kit até a sua residência, poderá mandar outro responsável desde que porte a documentação;
- * No ato da entrega, é necessário estar com o CPF em mãos.

